



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DE CASCAIS  
DELEGAÇÃO MARÍTIMA DA ERICEIRA**

**DESPACHO/256/2023**

**Assunto: FIXAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA (AMT), CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO HIGHLANDER-134458-5PT.**

**Referência:** Requerimento de NATOURSABOR-CULTURA E AVENTURA NAS TERRAS ALTAS DE PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA, de 30 de junho de 2023.

**1. Proposta de lotação de segurança**

Em 30JUN2023, a firma proprietária da embarcação de recreio com o conjunto de identificação HIGHLANDER-129770-5PT, denominada "HIGHLANDER", requereu, de acordo com o estatuído no artigo 9.º (Procedimento de fixação de lotação de segurança) do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística (REUAMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, a fixação da seguinte lotação de segurança para o exercício da Atividade Marítimo-Turística (AMT), na área águas abrigadas:

- a. Lotação de segurança: 2 navegadores de recreio
- b. Categorias da tripulação: 1 Patrão local e 1 marinheiro
- c. Número máximo de pessoas embarcadas: **15** (**2** tripulantes e **13** passageiros)

**2. Características da embarcação**

- a. Casco
  - (1) País/ano de construção: 2023
  - (2) Marca: Hydrosport
  - (3) Modelo: Rib 699 VFi
  - (4) Tipo de embarcação: Semirrígida
  - (5) Material do casco: PRFV
  - (6) Tipo de casco: aberto
  - (7) Comprimento: 6,99 metros
  - (8) Boca: 2,50 metros
  - (9) Pontal: 0,62 metros
  - (10) Arqueação: 1,310
- b. Sistema de Propulsão
  - (1) Propulsão: 2 Motores
  - (2) Motor principal: marca HONDA; motor auxiliar: TORQUEEDO
  - (3) Tipo: ambos F/borda
  - (4) Potência: 111,86 KW(principal), 5,10KW(auxiliar)

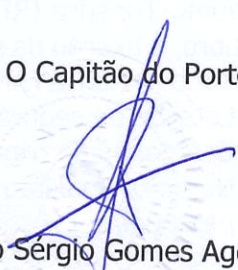
- (5) Combustível: Gasolina(principal), elétrico(auxiliar)  
c. Classe: Cinco

### 3. Decisão de fixação de lotação de segurança

- a. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do REUAMT, nas embarcações de recreio em exercício na Atividade Marítimo-Turística, a lotação de segurança deve ser constituída por inscritos marítimos ou por navegadores de recreio detentores de carta adequada ao tipo de embarcação e à área de navegação.
- b. Ao abrigo das competências conferidas ao Capitão do Porto pelo n.º 5 do artigo 8.º, do REUAMT, analisado o pedido de fixação de lotação de segurança e respetiva fundamentação à luz dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 9.º do citado regulamento, é fixada a seguinte lotação de segurança, conforme Certificado de Lotação n.º 04/2023 emitido por esta Delegação Marítima, para o exercício da Atividade Marítimo-Turística na área águas abrigadas:
- (1) 2 Navegadores de recreio
  - (2) 1 Patrão Local e 1 Marinheiro
  - (3) Lotação máxima: **15** (**2** tripulantes e **13** passageiros)

Delegação Marítima da Ericeira, 30 de junho de 2023

O Capitão do Porto,

  
Paulo Sérgio Gomes Agostinho  
Capitão-de-fragata